



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretário da Unidade Requisitante: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Matrícula nº 7248-6
Setor solicitante:	SMDS
Responsável pela Demanda: Elaine Márcia Rogovski Coordenadora Geral da SMDS	Matrícula nº 7209-5
E-mail: secretariasocialtupa@gmail.com	Telefone Fixo: (55) 3272-2484 Telefone Cel:
Indicação dos membros Portaria nº: 29.798/2023 – 16/10/23 :	
Gestora de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra	Matrícula nº 7248-6
Fiscal de Contrato: Cíntia de Fatima de Souza Braz Vargas	Matrícula nº 3027-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

2 - INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
RECURSO:	Recurso Próprio Livre

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de serviço especializado, para internação para Idoso em modalidade de longa permanência ILPI, em favor do idoso Senhor: **Marciano de Souza Bica**, visando atender a Ordem Judicial nº 076/1.15.0001091-0, bem como do artigo 37, 1º da Lei 10.741, pela qual lhe será dada assistência.

Justificativa / Resultados Pretendidos:

A contratação de serviço especializado, para internação para Idoso em modalidade de longa permanência ILPI, em favor do idoso Senhor: **Marciano de Souza Bica**

Justifica-se pela necessidade de:

- ✓ cumprimento da Ordem Judicial nº 076/1.15.0001091-0;
- ✓ Referindo-se ao artigo 37, 1º da Lei 10.741, pela qual lhe será dada assistência;
- ✓ Bem como de manter o idoso em atendimento especializado com qualidade;

Resultados pretendido com a referida interação será para dar continuidade no suporte habitacional e de cuidados em que o idoso já está incluso desde a data do cumprimento da ordem Judicial em 2021, pois o mesmo já se adaptou com toda a Equipe de Referência do Lar, além de receber os demais atendimentos necessários a plena estabilidade emocional, física e de saúde do idoso.

Destaca-se, ainda, que o serviço apresenta adequação às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Estimativa de quantidade e especificações mínimas de cada item:				
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de demanda	Qtde.
1	16543	serviço especializado para internação na modalidade ILPI	Unidade	01

Especificações mínimas do item:

1.1 Especificações mínimas da contratação:

- a. Serviço especializado ao paciente;
- b. Durante todos os dias da semana;
- c. Disponibilizar de profissional para acompanhar em consultas, quando necessário, por ter o conhecimento do quadro do idoso.
- d. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- e. Preservar os vínculos familiares do Idoso;
- f. Dar atendimento personalizado e em pequenos grupos ao Idoso;
- g. Manter o Idoso nesta mesma instituição;
- h. Propiciar a participação do Idoso nas atividades comunitárias de caráter interno e externo;
- i. Preservar a identidade do Idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade;
- j. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- k. Proporcionar cuidados à saúde do Idoso, conforme a sua necessidade;
- l. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- m. Propiciar assistência religiosa, de acordo com sua crença.

Requisitos necessários para o serviço:

A Contratação de serviço especializado, para internação para Idoso em modalidade de longa permanência ILPI'S, em favor do idoso Senhor: **Marciano de Souza Bica**, visando atender a Ordem Judicial nº 076/1.15.0001091-0 , bem como do artigo 37, 1º da Lei 10.741, pela qual lhe





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

será dado assistência.

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes neste Processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O serviço será prestado no período de 14/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por presente requisitos legais, tendo como valor mensal de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Das infrações e sanções administrativas:

Comete **infração** administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da extinção:

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O contrato poderá ser extinto, pelo Município, a qualquer tempo, por desligamento do idoso do Lar (seja por transferência de Lar e/ou por óbito do idoso).

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o CONTRATANTE de todo e qual vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar a CONTRATADA, muito menos de solidariedade.

Providências a serem adotadas pela Administração:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais pelo acolhimento do idoso Idoso, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

A responsabilidade financeira do CONTRATANTE limita-se aos valores fixados nesta Cláusula, não respondendo por encargos financeiros e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de recibo/boleto, devidamente encaminhado pela ILPI, sendo verificada a perfeita execução e o atendimento das especificações técnicas, exigindo o cumprimento do contrato e das disposições legais que a regem, será dado vista pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, após encaminhado ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

Nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estando este contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Acompanhar os trabalhos, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações técnicas.

Exigir o cumprimento deste contrato e das disposições legais que a regem.

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E
CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 28 de novembro de 2023.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
Matrícula nº7248-6

Elaine Márcia Rogovski
Coordenadora Geral da SMDS
Matrícula nº7209-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D186-EA06-D0A4-E135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA (CPF 015.XXX.XXX-73) em 15/12/2023 09:17:00
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/D186-EA06-D0A4-E135>